



REGULAMENTO DO XXX CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ECONÓMICO, INTERNACIONAL E EUROPEU

1.º

INÍCIO E TERMO DO CURSO

1. O XXX Curso de Especialização em Direito Penal Económico, Internacional e Europeu (doravante designado Curso) tem início em 02 de fevereiro e termo em 29 de maio de 2027, de acordo com o calendário disponível no Secretariado e no site do IDPEE.

2. As aulas são lecionadas em regime on-line, podendo funcionar em regime misto (on-line e presencial) sempre que estejam reunidas as condições para se realizarem aulas presenciais, nomeadamente, um mínimo de 5 alunos inscritos na modalidade presencial.

3. O Curso poderá não funcionar se não tiver um número mínimo de alunos que justifique a sua realização.

2.º

MODALIDADES DE FREQUÊNCIA DO CURSO E PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO/ÕES E PROPINAS

4. O Curso compreende 2 (dois) Módulos (Módulo 1 e Módulo 2), que podem ser frequentados no mesmo ano de 2027 ou em anos diferentes. Os auditores podem também optar por frequentar apenas um módulo.

5. Se o auditor pretender frequentar os dois Módulos no ano de 2027, tem de o declarar no ato de inscrição, sendo o valor da inscrição de 400.00 Euros e o da propina de cada módulo de 425.00 Euros.

6. No caso do número anterior, a inscrição no Curso deve ser efetuada até ao dia 30 de janeiro de 2027, importando o pagamento da quantia de 400.00 €, que deverá ser



realizado no próprio ato, sob pena de a inscrição não ser válida. O valor total das propinas é de 850€, podendo ser pago em duas modalidades:

- a) Pagamento em duas prestações de 425€ cada, nos meses de fevereiro e abril de 2026.
- b) Pagamento em até quatro prestações mensais de 212,50 €, de fevereiro a abril de 2026.
- c) O pagamento das prestações deve ser feito até o 5 dia útil de cada mês.

6-A. Os auditores que efetuarem a inscrição para frequência dos dois módulos do Curso no ano de 2027 até ao dia 15 de outubro de 2026 beneficiarão de condições especiais de inscrição antecipada, sendo o valor da inscrição reduzido para 300,00€ (trezentos euros), em substituição do montante previsto nos números 5 e 6(400,00€).

6-B. Os auditores que efetuarem a inscrição para frequência dos dois módulos do Curso no ano de 2027 até ao dia 15 de dezembro de 2026 beneficiarão de condições especiais de inscrição antecipada, sendo o valor da inscrição reduzido para 340,00€ (trezentos e quarenta euros), em substituição do montante previsto nos números 5 e 6(400,00€).

7. Se o Auditor pretender frequentar os módulos em anos diferentes ou frequentar apenas um módulo, há lugar ao pagamento das respetivas inscrições, sendo o valor da primeira inscrição, ou da única inscrição, de 400.00 Euros, e o valor da segunda inscrição de 200 Euros. O valor da propina de cada módulo é de 425.00 Euros.

8. Se o Auditor frequentar os dois módulos no ano de 2027, mas não fizer a declaração prevista no nº2, do artigo 2º, valem os quantitativos estabelecidos no número anterior.

9. A inscrição no primeiro módulo do ano de 2027 deve ser efetuada até ao dia 30 de janeiro de 2027, importando o pagamento da quantia de 400.00 €, que deverá ser realizado no próprio ato, sob pena de a inscrição não ser válida. O valor total da propina de 425.00 Euros deve ser pago até ao final do mês de fevereiro.



10. A inscrição no segundo módulo do ano de 2027 deve ser efetuada até ao dia 11 de março de 2027, importando o pagamento da quantia de 200.00 Euros, que deverá ser realizado no próprio ato, sob pena de a inscrição não ser válida. O valor total da propina de 425.00 Euros deve ser pago até ao dia 11 de abril.

11. O não pagamento integral dos montantes referidos impede a obtenção do respetivo Certificado de Frequência e a prestação da prova final.

12. O atraso no pagamento de qualquer prestação implicará a suspensão do acesso ao link para assistir às aulas on-line até a regularização do valor em falta. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção.

3.º

FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DIPLOMA

13. Os auditores deverão assinar a lista de presenças que se encontra disponível na sala onde decorre o módulo/conferência ou comprovar a presença no caso das aulas on-line, cuja assiduidade poderá ser verificada pelo docente ou pelo secretariado.

14. Os links para as aulas remotas serão enviados pelo secretariado para os auditores pelo e-mail fornecido quando da inscrição.

15. A frequência de 65% do total do tempo de cada módulo confere o direito a um Certificado de Frequência do respetivo módulo.

16. A frequência de 65% em cada um dos 2 módulos do Curso e a aprovação na prova final confere o Diploma do Curso de Especialização em Direito Penal Económico, Internacional e Europeu.

17. A prova final consiste na apresentação de um relatório escrito e sua discussão oral. O relatório deverá versar um tema de Direito Penal Económico, Internacional e Europeu, devendo ser enviada uma versão em pdf para o e-mail do Instituto idpee@fd.uc.pt.

O relatório final deverá obedecer às seguintes normas formais:



- a) Extensão mínima de 15 páginas e máxima de 30 páginas.
 - b) Fonte: Times New Roman, corpo tamanho 12; notas de rodapé tamanho 10.
 - c) Espaçamento: 1,5.
 - d) Margens: 2,5 cm em todos os lados.
 - e) Numeração: páginas numeradas no canto superior direito.
 - f) Referências bibliográficas e citações no formato APA (7ª edição).
-
- a. Os auditores deverão enviar por e-mail documento (a fornecer pelo IDPEE) onde conste o tema e o nome do Docente cuja orientação solicitaram.
 - b. O prazo limite para entrega do relatório é o dia 15 de setembro de 2027.
 - c. A avaliação do relatório compreende a sua discussão pública perante um docente do Curso, a qual terá lugar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (ou via Zoom).
 - d. A discussão pública do relatório deverá ter lugar até ao dia 15 de outubro de 2027.
 - e. Sem prejuízo dos prazos limite previstos para entrega a discussão pública do relatório, que não poderão ser excedidos, pode o candidato requerer a antecipação da discussão pública para uma data anterior a 31 de julho de 2027, devendo nesse caso entregar o relatório com um mínimo de quinze dias de antecedência em relação à data pretendida.
 - f. A prova final é classificada com: Não aprovado, Aprovado, Aprovado com Bom, Aprovado com Bom com Distinção e Aprovado com Muito Bom. A classificação será comunicada ao candidato imediatamente após a discussão do relatório.
 - g. Os auditores que não apresentarem o relatório no prazo referido poderão apresentá-lo num ano letivo posterior, mediante o pagamento do montante da inscrição (400€), encontrando-se dispensados da frequência dos módulos do Curso, bem como das respetivas propinas.



h. O disposto no número anterior aplica-se aos auditores que apresentarem o relatório no prazo regulamentar, mas não obtiverem aprovação final.

4.º

DIREITOS AUTORAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

18. É expressamente proibida a gravação de aulas por qualquer meio (áudio, vídeo ou captura de tela), salvo autorização prévia e escrita do Instituto.

19. Os materiais disponibilizados pelos docentes destinam-se exclusivamente ao uso individual dos auditores matriculados, sendo vedada a sua reprodução, distribuição ou comercialização sob qualquer forma.

20. O incumprimento destas disposições poderá implicar sanções disciplinares, incluindo a exclusão do Curso.